

ESTADO DE GOIÁS ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002527

TERMO DE REFERÊNCIA Nº076/2025-CPAB/GPCOM/GBS

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 06 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG http://www.ovg.org.br e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de colchão caixa de ovo e capa impermeável para colchão caixa de ovo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Aquisição de colchão caixa de ovo e capa impermeável para colchão caixa de ovo, será necessária para atender às pessoas em situação de vulnerabilidade social do estado de Goiás, por meio da Gerência de Benefícios Sociais, possibilitando um atendimento qualificado e personalizado, garantindo o alívio da pressão, em pontos específicos do corpo, aumentando o conforto, proporcionado dignidade e respeito aos usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
	* Colchão em espuma tipo caixa de ovo (Solteiro):	UN	5.145
	a) Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano D-33;		
	b) Peso mínimo 1200g sem a embalagem;		
	c) Uso adulto acima de 90 kg;		
01	d) Dimensões mínimas do produto: 90x188x6cm;		
	e) Espuma contínua;		
	f) Cor: cinza;		
	g) Embalado individualmente com plástico transparente, contendo todas as informações do produto e do fabricante.		

		* Capa impermeável para Colchão:		
		a) Para colchão tipo caixa de ovo (Solteiro);		
	b) Siliconada ou plástica PVC 100% siliconada, com elástico, maleável, cor neutra;			
		c) Antiácaro e antialérgico;	UN	5.145
		d) Resistente e impermeável;		
	02	e) Superfície sedosa, macia, silenciosa e sem cheiro;		
		f) Não adere ao corpo;		
		e) Medidas aproximadas: 140x220cm;		
		f) Embalado individualmente com plástico transparente, contendo todas as informações do produto e do fabricante.		
ı				

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS –

CRF.

- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.2. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.3. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.5. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.6. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.7. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.8. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Serão solicitadas amostras do item 01 (uma unidade) e do item 02 (duas unidades), apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.
- 6.1.1. Quanto ao item 2, serão solicitadas duas amostras em razão do teste prático, o qual será realizado no Centro de Idosos Sagrada Família CISF, e a outra unidade ficará no banco de amostras para termos como referência do produto nas entregas.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues para a Gerência de Aguisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, no endereço Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno –Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130, em horário comercial, sendo das 08:30h às 11:00h e das 14:30h às 16:00h - Segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG e serão analisadas. aprovadas/reprovadas pelo Setor competente. Não serão aceitas amostras diferentes do objeto especificado.
- 6.3. Os critérios de aceitabilidade e reprovabilidade das amostras são: peso, composição, densidade, medida, resistência, cor, forma de apresentação, processo de fabricação, embalagem e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade das amostras com os requisitos técnicos especificados.
- 6.4. As amostras serão submetidas a testes práticos para avaliar se atendem aos padrões mínimos exigidos no termo e serão avaliadas pela equipe técnica do Centro de Idosos Sagrada Família CISF/OVG.
- 6.5. A amostra aprovada ficará retida na OVG, do qual constará do banco de amostras, e caso reprovada a empresa terá até 60 (sessenta) dias para retirá-las, caso não o faça, a OVG dará destinação que melhor entender às amostras "reprovadas".
- 6.6. A amostra do item 01 (colchão caixa de ovo) deverá vir enrolada com a parte do colchão no formato piramidal para dentro, embalada individualmente, em saco plástico transparente resistente, lacrada, contendo na embalagem a identificação da mercadoria, CNPJ do fornecedor e/ou fabricante, ou importador, marca e modelo do produto, data de fabricação com dia, mês e ano nesta ordem, país de fabricação, cuidados mínimos para conservação do produto, lote de fabricação, prazo de garantia e código de barras. Conforme Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015 do INMETRO.
- 6.7. Quanto a amostra do item 02 (capa de colchão caixa de ovo) deverá vir embalada individualmente em saco plástico transparente, contendo na embalagem a identificação da mercadoria, CNPJ do fornecedor e/ou fabricante, ou importador, marca e modelo do produto, todas informações de uso e a composição, data de fabricação, cuidados mínimos para conservação do produto, lote de fabricação e prazo de garantia.

7. **DO TIPO DE JULGAMENTO**

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

8. **DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos;
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO ou em outro lugar na Grande Goiânia, caso a OVG ache mais conveniente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h:
- 8.3. Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues conforme a amostra aprovada.
- 8.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.6. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 8.7. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias úteis.
- 8.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 8.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- item 01 (colchões Ouanto ao caixa de ovo) deverão entregues: Enrolados com a parte do colchão no formato piramidal para dentro, embalados individualmente, em saco plástico transparente resistente, lacrado, contendo na embalagem a identificação da mercadoria, CNPJ do fornecedor e/ou fabricante, ou importador, marca e modelo do produto, data de fabricação com dia, mês e ano nesta ordem, país de fabricação, cuidados mínimos para conservação do produto, lote de fabricação, prazo de garantia e código de barras. Conforme Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015 do INMETRO.
- 8.12. Quanto ao item 02 (capa para o colchão caixa de ovo) deverá vir embalada individualmente em saco plástico transparente, contendo na embalagem a identificação da mercadoria, CNPJ do fornecedor e/ou fabricante, ou importador, marca e modelo do produto, todas informações de uso e a composição, data de fabricação com dia, mês e ano nesta ordem, país de fabricação, cuidados mínimos para conservação do produto, lote de fabricação e prazo de garantia.
- 8.13. Nas embalagens de todos os itens deverão constar a frase "VENDA PROIBIDA".

9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e n^0 de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 9.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CPNTRATADA

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros:
- 10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 15.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI № 13.709/2018

- 17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 17.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros
- 17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- 17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.
- 17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS está subordinada.
- 18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/servicos ou Contrato.
- 18.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços GAPS, Fone: 3201-9496 CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA**, **Gerente**, em 02/06/2025, às 17:31, conforme art. 2° , § 2° , III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3° B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA**, **Gerente**, em 02/06/2025, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador 75239892 e o código CRC 34F52200.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS - CPAB RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9423.

Referência: Processo nº 202500058002527

SEI 75239892